

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FORTALEZA/CE - Brasil<br

Servidor(es):

999154/NATANAEL CARDOSO LEITÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) /

2.5 diárias (Completa) / de 01/12/2010 a 03/12/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185778**

**PORTARIA Nº004/2010-MP/PJRM**

O Representante do Ministério Público estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/ PA, torna pública a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR que se encontra à disposição na Sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Av. 22, S/N, Jardim Maringá.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2010-MP/PJRM**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**REQUERIDO:** ESCOLA ADVENTISTA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA

**ASSUNTO:** APURAÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE ESCOLA ADVENTISTA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA. Rio Maria/PA, 15 de Agosto de 2010.

**NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO**

Promotor de Justiça de Rio Maria – em exercício

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185766**

**PORTARIA Nº005/2010-MP/PJRM**

O Representante do Ministério Público estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/ PA, torna pública a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR que se encontra à disposição na Sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Av. 22, S/N, Jardim Maringá.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 005/2010-MP/PJRM**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**REQUERIDO:** CERÂMICAS MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA

**ASSUNTO:** FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE CERÂMICA QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA-AMBIENTAL, CAUSANDO POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS, EXPONDO A COLETIVIDADE A RISCOS DIVERSOS. Rio Maria/PA, 19 de Agosto de 2010.

**NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO**

Promotor de Justiça de Rio Maria – em exercício

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185751**

**PORTARIA 003/2010-MP/PJRM**

O Representante do Ministério Público estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/PA, torna pública a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR que se encontra à disposição na Sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Av. 22, S/N, Jardim Maringá.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2010-MP/PJRM**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO DESABAMENTO DE PARTE DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A "ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANICETO CARLOS LARANJEIRA" SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA. Rio Maria/ PA, 05 de Agosto de 2010.

**NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO**

Promotor de Justiça de Rio Maria- em Exercício

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185876**

**PORTARIA: 4573/2010-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DOS ATENDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO NÚCLEO PERMANENTE DO PROGRAMA "O MP E A COMUNIDADE".

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

803040/REGINA FATIMA SADALLA SILVA ABBADE (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/09/2010 a 24/09/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185925**

**PORTARIA N.º 005/2010-MP/PJM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotora de Justiça de Medicilândia, DRA. AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, ao final assinadas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem dispor o seguinte:

**CONSIDERANDO** o teor da declaração prestada no Ministério Público em 20/10/2010, pela Sra. **FRANCISCO BARROZO SANTOS**, que é pai da menor **G. K. B. S.**, nascida em 23/11/1995, que está grávida, conforme exame médico em anexo, cujo pai é o próprio cunhado da vítima, conhecida por Valdomiro, que está em local incerto e não sabido, desde que se descobriu que ele vinha abusando sexualmente da menor.

**CONSIDERANDO** que o pai da vítima informou que a mesma apresenta problemas mentais, implicando em atraso em sua maneira de agir e de entender as coisas.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** ainda, o previsto no art. 129, incisco I da CF/88 e os artigos 217-A, 225, parágrafo único e 226, II do CP; **RESOLVE** instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, nos termos do art. 2º, inciso III, §4º, da Resolução nº 004/2007, para a apuração dos fatos, pelo que determina:

1ª) Autuem-se o referido expediente, capeando com esta Portaria, que deverá ser registrado em livro próprio;

2ª) Expeça-se ofício à Procuradoria-Geral de Justiça;

3ª) Expeça-se ofício à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual;

4ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. Cleusa Aparecida Maria Lopes, servidora do Ministério Público Estadual, lotada em Medicilândia/PA, e que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 8º da Instrução nº 04/91- PGJ;

5ª) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução nº 04/91- PGJ);

6ª) Expeça-se ofício a DEPOL, para instauração de IPL a fim de apurar os fatos narrados e envio deste procedimento no prazo legal a esta Promotoria de Justiça, que deve ser juntado a estes autos.

7ª) Expeça-se ofício à Secretaria de Assistência Social, requisitando estudo social e psicológico da vítima, requisitando envio do relatório do caso a esta Promotoria de Justiça, que deve ser juntado a estes autos.

8ª) Com resposta da requisição acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Medicilândia, 03 de novembro de 2010.

**AMANDA LUCIANA SALES LOBATO**

Promotora de Justiça Titular da PJ de Medicilândia

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 186099**

**PORTARIA: 4819/2010-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): FORTALEZA/CE - Brasil<br

Servidor(es):

999265/ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 01/12/2010 a 03/12/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 186094**

**PORTARIA: 4818/2010-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): FORTALEZA/CE - Brasil<br

Servidor(es):

999160/SUELY REGINA AGUIAR CRUZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 01/12/2010 a 05/12/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 186097**

**PORTARIA N.º 006/2010-MP/PJM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotora de Justiça de Medicilândia, DRA. AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, ao final assinadas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem dispor o seguinte:

**CONSIDERANDO** o teor das declarações prestadas no Ministério Público em 20/10/2010 por moradores da Rodovia Transamazônica

Km 115, lado sul, assim como o abaixo-assinado encaminhado pelos moradores do Km 94, lado norte, assim como os moradores do Km 100, lado norte, contendo os documentos pessoais e os comprovantes da conta de energia de vários consumidores do local.

**CONSIDERANDO** que os consumidores reclamaram da falta constante de energia nestes travessões, levando os moradores a terem vastos prejuízos, visto que muitos trabalham com produtos perecíveis que estragam pela falta constante de energia, assim como pelos prejuízos decorrentes da "queima" dos equipamentos eletro-eletrônicos e dos eletrodomésticos.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, dentre as quais o de zelar pelo efetivo respeito do Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, na forma da lei 8.078/90;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público fiscalizar a adequada prestação dos serviços públicos prestados diretamente ou mediante delegação, podendo expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;

**CONSIDERANDO** que a apuração de má prestação de serviço de utilidade pública ou essenciais não é de exclusividade dos órgãos fiscalizadores, nos termos da Constituição Federal que se caracteriza por um sistema de freios e contra-pesos em que nenhuma instituição ou poder exercer função de maneira privativa;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR – PAP Nº 006/2010-MP/PJM** e, em consequência, determinando desde já, sem prejuízo de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação da instauração e início deste procedimento administrativo preliminar ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, "ex vi" do art. 19, "a" da Instrução nº 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, remetendo-lhes cópia da presente Portaria mediante meio virtual, nos termos do art. 19, "a", da Instrução nº 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ.

2. Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a senhora Cleusa Aparecida Maria Lopes, servidora do Ministério Público Estadual, lotada em Medicilândia/PA;

3. Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 17 da Instrução nº 04/91-PGJ;

4. Oficie-se a Centrais Elétricas do Pará – Rede CELPA requisitando, com fundamento no art. 26, I, "b", da Lei nº 8625/93, sob as penas do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 em caso do não atendimento da requisição, que encaminhe a esta Promotoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos/informações:

a) Motivo da constante falta de energia nos travessões do Km 95, 100 e 115 da Rodovia Transamazônica;

b) comprovação da existência de convênios com empresas terceirizadas para manutenção das linhas e periodicidade das manutenções;

c) quais foram as medidas adotadas para sanar a constante omissão/interrupção na prestação no serviço;

5. Juntem-se aos autos os documentos e as declarações colhidas das pessoas que se dirigiram ao Ministério Público;

6. Juntem-se aos autos os ofícios encaminhados a esta Promotoria pelas Centrais Elétricas do Pará no ano de 2009, no qual disseram quais seriam as providências adotadas;

7. Oficie-se a ANEEL informando sobre a existência do presente procedimento apuratório, a fim de se manifestar, no prazo de 10 dias, acaso tenha interesse;

8. Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução nº 04/91-PGJ);

9. Retornem os autos, posteriormente, ao Promotor de Justiça para ulteriores deliberações.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Medicilândia, 03 de novembro de 2010.

**AMANDA LUCIANA SALES LOBATO**

Promotora de Justiça Titular